



DECRETOS

DECRETO Nº 43.131, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL APLICAVÉL AOS TRIBUTOS, MULTAS, PREÇOS E DEMAIS VALORES FIXADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM 1º DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2022 aos tributos, multas, preços e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do IPCA-E/IBGE acumulada no exercício de 2021, é de 10,42% (dez virgula quarenta e dois por cento).

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de dezembro de 2021.

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

Ana Paula Flavina Silva Assis

Procuradora Adjunta

DECRETO

EXONERA CHEFE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Silma Mendes da Silva, matrícula 1707434, exonerada do cargo comissionado de Chefe de Seção da Seção de Gestão do Trabalho do SUAS, da Divisão de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de dezembro de 2021.

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

Vinicius Dieguez Mesquita

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO Nº 43.126,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e as Leis Municipais n.ºs 6.804, de 28 de dezembro de 2020 e 6.931, de 27 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

26.01.13.392.0020.2410.3.3.90.36.026200 R\$ 495.000,00

Promoção Cultural - Lei de Incentivo a Cultura

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 495.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária:

26.01.13.392.0020.2410.3.3.90.39.026200 R\$ 495.000,00

Promoção Cultural - Lei de Incentivo a Cultura

TOTAL A ANULAR R\$ 495.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de dezembro de 2021.

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,

Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43.127,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e as Leis Municipais n.ºs 6.804, de 28 de dezembro de 2020 e 6.931, de 27 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 17.919,72 (dezesete mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), à seguinte dotação orçamentária:

26.01.13.392.0020.2410.3.3.90.93.026200 R\$ 17.919,72

Promoção Cultural - Lei de Incentivo a Cultura

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de dezembro de 2021.

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,

Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM PA nº 33.751/2020 – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020, entre o Município de Betim e o Instituto Ramacrisna.– O objeto do presente Termo Aditivo é a reformulação do Plano de Trabalho, com utilização de parte do saldo reprogramável, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) a serem destinados a aquisição de equipamentos e de R\$ 1.165.773,56 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) serão reprogramados para as despesas da parceria, bem como a prorrogação do prazo e valor.

A despesa do Município com o presente instrumento é de R\$ 6.590.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa mil reais), para o exercício de 2022, sendo R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos

